



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM TM/AP  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

Licenciamento Ambiental Nº 13862/2012/001/2012	LOC	DEFERIMENTO
--	-----	-------------

Empreendimento: A Limpar Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA	
CNPJ: 14.050.076/0001-36	Município: Uberlândia

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-03-8	Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988.	3

Medidas mitigadoras: ( X )SIM ( )NÃO	Medidas compensatórias: ( ) SIM ( X )NÃO
Condicionantes: ( X )SIM ( )NÃO	Automonitoramento: ( X )SIM ( )NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Vinicius Borges Furtado	Registro de classe CREA 142794/LP
--	--------------------------------------

Data: 03/12/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Cristiane Oliveira de Paula	1.198.226-1	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	1.217.642-6	
José Roberto Venturi - ciente	1.198.078-6	
Kamila Borges Alves - ciente	1.151.726-5	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

## **1. INTRODUÇÃO**

A empresa A Limpar Locação de máquinas e Equipamentos Ltda, sediada na BR Av. Afonso Pena nº 2800, em Uberlândia MG, solicitou através do processo COPAM nº. 13862/2012/001/2012 a **Licença de Operação Corretiva** para o transporte de produtos perigosos no Estado de Minas Gerais, o qual iniciou suas atividades em setembro de 2009.

A atividade do empreendimento é o transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988, classificada pela DN/74 pelo código F-02-03-8, sendo passível de Licença Ambiental Classe 3.

O empreendedor formalizou o presente processo em 17/07/2012 com a entrega dos documentos constantes no FOB nº 410687/2012.

A Responsável Técnica pelas informações prestadas no estudo é a engenheira química Fabiana Regina Grande, CREAnº: 02301712/1997.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A atividade do empreendimento refere-se ao transporte rodoviário de produtos perigosos, tais como Água e/ou materiais contaminados com óleo conforme tabela abaixo.

Na tabela abaixo também consta as empresas fornecedoras dos materiais transportados.

<b>PRODUTO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>CONSUMIDOR</b>	<b>ROTA/FREQUÊNCIA</b>
Água contaminada com óleo	<b>Brasntri Soluções Ambientais</b> Rua Bolívia, 887. Bairro Tibery, 38400-708 Fone: (34) 3232-3316 e-mail:brasnutri@brasnutri.com Uberlândia-MG	<b>Utarp</b> Av. Volta Redonda, quadra 257 Lote 03/05. Jardim Novo Mundo. Goiânia-GO.	Uberlândia – Goiânia (trimestral)
Material orgânico / não orgânico contaminado	<b>Brasntri Soluções Ambientais</b> Rua Bolívia, 887. Bairro Tibery, 38400-708 Fone: (34) 3232-3316 e-mail:brasnutri@brasnutri.com Uberlândia-MG	<b>Ecoblending Ambiental</b> Fazenda Boa Vista, Rod BR 060, km 224, s/nº Cezarina-GO	Cezarina-GO (trimestral)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Para o transporte dos produtos é utilizado apenas 1 veículo, conforme consta na tabela abaixo:

TIPO CARGO	MARCA	PLACA	ANO	CERTIFICADO INMETRO
2428	FORD	HOC 6510	2011	CIV-0.100.833 / CIPP-0843227

Na tabela abaixo se encontra a **listagem** dos condutores com **Treinamento Específico**, para o transporte de produtos perigosos, dos motoristas contratados e autônomos, que conduzirão o produto objeto do licenciamento,

NOME	CURSO MOPE	DATA REALIZAÇÃO	DE INSTITUIÇÃO
Nilton Carlos de Rezende Junior	22923161	02/03/2009 à 06/03/2009	SEST/SENAT
Ronildo Aparecido Nunes	2104347-2	31/07/2009 à 09/08/2009	SEST/SENAT

No PCA foi apresentado as Medidas de Controle e Prevenção de Acidentes, bem como procedimentos de Seleção e Treinamento dos Condutores.

Segundo os estudos apresentados os procedimentos e relatórios de inspeção e manutenção dos veículos/ equipamentos visa:

1. Fixar requisitos para os veículos que se destinam das instalações dos clientes da A LIMPAR, para carregar ou descarregar produtos químicos líquidos ou sólidos, orgânicos ou não.
2. Orientar todas as partes envolvidas no sentido de obtermos uma movimentação segura dos produtos, minimizando os riscos de acidentes pessoais e ambientais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Os requisitos gerais da empresa, conforme estudos apresentados, determinam que:**

- Todo veículo, a critério da A LIMPAR, considerado sem os requisitos exigidos para o transporte do produto a que se destina, será recusado e somente após as adequações que poderão ser usados nas operações;
- Nos transportes de produtos perigosos (Legislação vigente do Ministério dos Transportes), esta condição prévia é obrigatória.
- A transportadora é responsável por avarias e danos aos produtos e equipamentos e, principalmente, eliminação ou redução de riscos de acidentes com pessoas e meio ambiente.
- Não serão carregados os veículos que não atenderem o disposto na Regulamentação do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Legislação vigente do Ministério dos Transportes).
- Não serão carregados os caminhões-tanque cuja capacidade exceder a quantidade programada para carga, ou a quantidade indicada no pedido (Nota Fiscal).
- Na A LIMPAR ou nos seus clientes toda e qualquer descarga de produtos químicos transportados em caminhões-tanque somente se fará através de bomba ou por gravidade (não são aplicáveis aos gases liquefeitos a granel).
- Os veículos não deverão exceder os limites de peso determinados pela legislação vigente (Lei da Balança).
- O mesmo se aplica à altura, largura e comprimento da carga, exceto se cumpridas as exigências que determina a lei para o trânsito de veículo especial.

### **3. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Os potenciais impactos ambientais do tipo de atividade exercida pelo empreendimento são derivados dos possíveis acidentes que poderão ocorrer nas rodovias por onde o trajeto será desenvolvido, estando, portanto, principalmente relacionados à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e às emissões atmosféricas, o que pode implicar em danos à fauna e flora, representando também risco à saúde da comunidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

#### **4. MEDIDAS MITIGADORAS**

Conforme informado, a empresa tem se preocupado com medidas de Prevenção de Acidentes e Atendimento a Emergências caso seja necessário, como:

1. Treinamento do pessoal envolvido na operação, enfocando principalmente a segurança das pessoas e do meio ambiente
2. Determinação das rotas a serem utilizadas, previamente.
3. Limitação de horário de trânsito, evitando viagens noturnas.

O(s) veículo(s) de transporte deve(m) possuir envelope e ficha de emergência, atendendo a NBR 7503, contendo os dados do transportador, o nome do produto transportado, o número de risco, o número ONU, o aspecto físico, os riscos do resíduo ou produto para a saúde e meio ambiente, sua inflamabilidade, medidas adotadas em caso de acidentes e telefone disponível 24 horas por dia, para atendimento emergencial e, no verso, telefones da corporação de bombeiros, polícia rodoviária, órgão de meio ambiente (Núcleo de Emergência Ambiental) e Defesa Civil.

#### **4. MEDIDAS DE MELHORIA CONTÍNUA DO DESEMPENHO DO FUNCIONAMENTO, E AMBIENTAL**

Todo veículo destinado a carregar ou descarregar produtos nas instalações do empreendedor A Limpar ou de seus clientes deverá apresentar-se com todos os documentos do veículo e do motorista em ordem, de acordo com a legislação vigente.

Para a entrada nas dependências da A LIMPAR ou de seus clientes serão exigidos:

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Carteira de Identidade original – RG;
- Certificado de Capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, de acordo com a legislação vigente do Ministério dos Transportes;
- Certificado de Treinamento de Condutores para o transporte de Produtos Perigosos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Todo veículo programado para carga deverá apresentar-se munido da respectiva ordem de coleta fornecida pelo cliente, quando se tratar de resíduo perigoso, a qual deverá conter os seguintes dados: Nome da transportadora, Endereço e telefone, Placa do veículo (inclusive cavalo mecânico e da carreta, se for o caso), Nome do motorista, Produto a carregar, Quantidade, Cuidados especiais durante manuseio, transporte e disposição final; Nome completo/ramal telefônico do responsável pelo resíduo a ser transportado; Nome completo do cliente

Todo caminhão-tanque programado para carregar deverá apresentar-se munido do "Certificado de Limpeza do Tanque". Este deverá ser emitido pela transportadora em papel timbrado, o qual deverá conter as seguintes informações:

- Tipo de limpeza executada;
- Último produto transportado;
- local de realização da limpeza;
- Assinatura do responsável pela limpeza mais o carimbo da empresa.

Documentação que acompanha o embarque de produtos perigos são:

- Nota Fiscal Produto Perigoso – O corpo da nota fiscal conterá as seguintes informações sobre o produto, conforme legislação vigente do Ministério dos Transportes: Número (ONU) e nome apropriado para embarque; Classe e, quando for o caso, subclasse à qual o produto pertence; Grupo de embalagem; Declaração de que o produto está adequadamente acondicionado.
- Ficha de emergência para transporte, com informações sobre os riscos inerentes ao produto.
- Envelope de emergência contendo as seguintes informações: Lado frontal do envelope: orientação para procedimento em caso de emergência e telefones das fábricas, escritórios de vendas e órgãos ambientais/ plantão da polícia rodoviária por estado; Lado posterior do envelope: orientações de emergência e fiscais.
- Relatório de Inspeção em veículos – "Check-list".
- Certificado de Análise emitido pelo cliente;
- Ticket de balança (pesagem)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Na eventualidade de um acidente, a A LIMPAR deverá ser comunicada imediatamente, via os seguintes telefones: **3211-3494 / 8816-1000 / 8819-1000 / 8855-2000 / 9806-2869**, comunicando tratar-se de emergência em transporte.

Para o combate a princípios de incêndios cada caminhão deverá possuir unidades portáteis com as seguintes características:

- Para caminhão médio: 1 (um) extintor de pó químico seco de 2 kg ou 1 (um) extintor de gás carbônico (CO<sub>2</sub>) de 4 kg.
- Para proteção de carga de inflamáveis: 1 (um) extintor de pó químico 12 kg ou 2 (dois) extintores de gás carbônico (CO<sub>2</sub>) de 6 kg cada.

Nota: Para o transporte de produtos perigosos deverão aplicar e fixar os extintores com base nas Normas da ABNT-NBR 12.710 e NBR 13095.

Todas as unidades de transporte destinadas a transporte de produtos perigosos e não perigosos a granel ou fracionado deverão estar equipadas com tacógrafo, devendo a instalação dos mesmos obedecer as datas estabelecidas pelo Ministério dos Transportes e pelo Código Nacional de Trânsito.

### **Equipamentos de Proteção Individual**

O uso dos equipamentos de segurança ou equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório durante toda a operação de carga e descarga sendo imediatamente retirado da mesma aquele que se recusar a usá-los.

Se o motorista for acumular as funções de ajudante deverá portar todos os EPI exigidos.

É de responsabilidade da A LIMPAR fornecer ao seu pessoal os equipamentos de proteção individual necessários e específicos e em condições de uso para o manuseio de produtos que exijam o EPI. O motorista deverá portar na cabina do veículo kit de emergência de acordo com Normas ABNT - NBR 9734 e NBR 9735.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

A velocidade máxima permitida na área da A LIMPAR é de 10 km/h. e nas dependências dos clientes, deverá ser observada a velocidade máxima permitida, de acordo com suas normas internas;

Dentro da área deverá ser tomado o caminho mais direto e seguro ao local de embarque/desembarque.

Os ajudantes não poderão transitar em momento algum pendurados na cabina ou mesmo sobre a carga ou carroceria.

#### **Condições Gerais do Veículo**

Todo veículo deverá estar em perfeitas condições de conservação, manutenção e uso.

Todas as unidades de transporte que demonstrarem, por inspeção visual, evidências de manutenção insuficiente, mau estado de conservação, desgaste excessivo dos pneus ou qualquer outro aspecto que possa suscitar dúvidas quanto à segurança, não serão carregadas ou descarregadas.

Todas as unidades de transporte deverão portar extintores de incêndio em condições operacionais. Os extintores deverão estar de acordo com a norma NB-161 e não estar presos a corrente, cabos, arames etc., que dificultem a sua rápida utilização, fator que, inclusive, é considerado motivo para impedir a utilização do veículo.

Todas as manobras do veículo, no interior das dependências dos nossos clientes, deverão ser orientadas pelo pessoal da área envolvida.

As regulamentações estabelecidas pelo DETRAN também deverão ser observadas inclusive dentro das dependências de nossos clientes.

Qualquer caminhão-tanque que, após ser inspecionado, apresentar indícios de trincas ou corrosão em soldas ou chapas, será recusado para carregamento e somente terá permissão para retornar a carregar/descarregar na A LIMPAR ou no seu cliente após terem



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

sido efetuados os devidos reparos em conformidade com legislação vigente, apresentando, inclusive, os certificados de testes emitidos por entidade credenciada.

Será recusado para carregamento qualquer caminhão-tanque que, após inspeção visual, for considerado, a critério da A LIMPAR ou seu cliente:

- A. Sem condições de segurança;
- B. Com resíduos ou odores de carga anterior;
- C. Com presença de água ou umidade no interior do tanque.
- D. Sem certificado de limpeza.

Os veículos deverão aplicar corretamente a simbologia com base na ABNT - NBR - 7500, que trata dos cuidados a tomar no manuseio, transporte e armazenagem de cada produto

## **7. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

## **8. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este Parecer Único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva à empresa Limpar Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA, para o Transporte rodoviário de produtos perigosos – Água e/ou materiais contaminados com óleo - fornecidos pela empresa Brasnutri Soluções Ambientais (em Uberlândia), sendo transportados para UTRAP e Ecoblending (ambas no Estado de Goiás), com o prazo de validade de 6 (seis) anos, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, e ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

**Data: 03/12/2012**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Cristiane Oliveira de Paula	1158019-8	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	1.217.642-6	
José Roberto Venturi - ciente	1.198.078-6	
Kamila Borges Alves - ciente	1.151.726-5	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ANEXO I**

Processo COPAM Nº: 13862/2012/001/2012	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: A Limpar Locação de Maquinas e Equipamentos LTDA		
Atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988.		
Endereço: Av. Afonso Pena nº 2800		
Município: Uberlândia		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Realizar inspeção periódica dos veículos pertencentes à empresa.	Durante a vigência da LO
2.	A transportadora deverá comunicar imediatamente ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental e à Secretaria de Estado da Saúde a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente.	Durante a vigência da LO
3.	Em caso de acidente, apresentar à SUPRAM TMAP um relatório completo sobre o evento, constando: <ul style="list-style-type: none"><li>• levantamento das causas,</li><li>• descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,</li><li>• órgãos e entidades acionados,</li><li>• providências tomadas,</li><li>• medidas de recuperação da área atingida,</li><li>• destino final dos resíduos gerados.</li></ul>	Até 07 dias após o acidente
4.	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM e AP, no Anexo II.	Durante a vigência da LO

**EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ANEXO II**

Processo COPAM Nº: 13862/2012/001/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: A Limpar Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA	
Atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988.	
Endereço: Av. Afonso Pena nº 2800	
Município: Uberlândia	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	

**1. RELATÓRIO**

**Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, após concessão da LO, relatório contendo:**

- 1.1.** Relação atualizada dos condutores e veículos do quadro da empresa no período, bem como cópia dos respectivos Certificados de Curso Especializado para Transporte de Produtos Perigosos;
- 1.2.** Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:
  - ✓ a listagem de todos os produtos transportados, a razão social, o endereço completo da produtora e da consumidora, as quantidades transportadas, datas de transporte e rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos, motoristas.
  - ✓ Relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:
    - Cursos de atualização de motoristas sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos;
    - Programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
    - Programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;
    - Sistemas de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
    - Sistemas de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração.
- 1.3.** Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.
- 1.4.** Monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

**EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.**

